

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2026/10591

Termo de Referência Nº 034/GTRAN/2026

Órgão : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de Motoristas, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos tributos e demais componentes, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de meio Ambiente - SEMA/MT.

| TIPO | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | NAT. DESPESA | UNID. AQUIS. | FORNECEDOR | VALOR UNIT | SALDO ATUAL | QTDE. ADESÃO |
|---------|------|---------|--|--------------|--------------|---|----------------|-------------|--------------|
| Grupo 1 | 1 | 1104071 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "B". POSTO. | 3716 | 1 POS | LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA | R\$ 185.452,08 | 90 | 14 |



| | | | | | | | | | |
|---------|---|---------|---|------|------|---|------------|------|------|
| Grupo 1 | 2 | 1104067 | DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE. DIÁRIA. | 3716 | 1 DI | LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA | R\$ 149,10 | 2119 | 1700 |
| Grupo 1 | 3 | 1104068 | DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE. DIÁRIA. | 3716 | 1 DI | LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA | R\$ 364,80 | 6078 | 3362 |

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.076.256,72 (quatro milhões setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi cuidadosamente dimensionado observando as estimativas anteriores alinhadas a crescente demanda registrada nos últimos 12 meses. O quantitativo passará a ser de 14 motoristas, prevendo o atendimento eficiente das demandas de SEMA pelos próximos 02 anos.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, visto que seu desempenho e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado .

1.6. A despesa do objeto a ser contratado enquadra-se como despesa de custeio.



2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Item 2 - Vigência da Contratação, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEPLAG.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de motorista (Categoria B), para atender às demandas de transporte da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) é necessária pois, a SEMA/MT possui um vasto rol de atribuições legais voltadas à gestão, controle, fiscalização e preservação ambiental no território mato-grossense. A execução de competências críticas — como o combate ao desmatamento ilegal e queimadas, fiscalização de atividades poluidoras, licenciamento ambiental e gestão de unidades de conservação — exige uma estrutura logística eficiente e ininterrupta.

Atualmente, a SEMA/MT enfrenta um **gargalo operacional significativo** devido à carência de profissionais habilitados para a condução da frota oficial. A justificativa para a presente contratação baseia-se nos seguintes pontos fundamentais:

Inexistência de Cargo no Quadro Funcional: O cargo de motorista encontra-se extinto no plano de cargos e carreiras do Estado, impossibilitando o provimento via concurso público e tornando a terceirização a única alternativa viável para manter a continuidade do serviço público.

Eficiência e Foco na Atividade-Fim: A atual prática de utilizar técnicos e analistas para a condução de veículos oficiais gera o desvio de função, retirando servidores de suas atividades finalísticas (fiscalização, análises técnicas, relatórios) para desempenhar funções operacionais de transporte. A contratação de motoristas especializados permitirá que a equipe técnica dedique-se integralmente à missão institucional da SEMA/MT.

Garantia de Segurança e Expertise Técnica: As atividades da Secretaria frequentemente exigem deslocamentos para áreas remotas e de difícil acesso nos biomas da Amazônia, Cerrado e Pantanal, além de viagens constantes em rodovias estaduais e BRs. Essas ações exigem não apenas veículos adequados às condições do terreno, mas também profissionais habilitados e experientes para conduzi-los com segurança e eficiência, garantindo a chegada das equipes aos locais de ocorrência e o transporte seguro de servidores e equipamentos essenciais como GPS, drones, materiais de coleta, animais silvestres, EPIs, etc.



Otimização e Disponibilidade da Frota: A ausência de motoristas dedicados resulta no subaproveitamento da frota e em atrasos crônicos no cronograma de viagens. A disponibilidade imediata de mão de obra capacitada é vital para o atendimento das rotinas diárias: desde a logística de manutenção e higienização dos veículos até o suporte a viagens de campo, que ocorrem sob demanda semanal de ao menos 10 equipes simultâneas.

Mitigação de Riscos Operacionais: A dependência da disponibilidade de servidores com perfil de motorista frequentemente obriga o replanejamento de agendas estratégicas de fiscalização. A contratação proposta eliminará essas interrupções, garantindo que o planejamento das ações ambientais não seja condicionado à disponibilidade eventual de pessoal, mas sim à necessidade da demanda pública.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em serviços de motorista (CNH Categoria B) é **imprescindível** para a plena operacionalidade da SEMA/MT. A medida não apenas soluciona a carência de pessoal, mas também promove a otimização dos recursos públicos, garante a segurança dos deslocamentos das equipes e assegura que a Secretaria possa cumprir, com eficiência e celeridade, o seu papel estratégico na proteção ambiental e no desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motoristas para condução de veículos oficiais, assegurando a logística e o suporte indispensáveis ao funcionamento para atender as demandas internas e externas (viagens) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, garantindo segurança para os servidores, estagiários e terceirizados durante os deslocamentos necessários.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória para a seleção do fornecedor será Adesão 'Carona' a ARP nº 005/2026/SEPLAG derivada do Pregão Eletrônico nº. Pregão eletrônico nº 002/2026/SEPLAG.

5.2. A modalidade é necessária tendo em vista a insuficiência de saldo para realizar Adesão como Órgão Participante, cujo quantitativo informado ao órgão gerenciador foi reduzido unilateralmente.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Item 6 - Requisitos da Contratação, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEPLAG.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Conforme o Item 7 - Modelo de Execução Contratação, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEPLAG.

8. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme o Item 8 - Requisitos de Formação dos Profissionais Para Execução dos Serviços, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEPLAG.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Conforme o Item 9 - Materiais a Serem Disponibilizados, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

10. VISTORIA

10.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista a natureza do objeto demandado, bem como em razão de não haver necessidade de a empresa Contratada realizar alterações físicas na estrutura do órgão para a execução dos serviços, ficando tal atribuição a cargo da Contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme o Item 11 - Modelo de Gestão do Contrato, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o Item 12 - Fiscalização Contratual, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.



Gestor do Contrato: Jucineide Jesus de Paula, matrícula:267686

Fiscal Titular: Fabio Ferreira da Silva, matrícula: 248652

Fiscal Substituto: Damiana da Silva Coffy, matrícula:309136

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme o Item 13 "Critério de Medição e Pagamento" do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. Pregão eletrônico nº 002/2026/SEPLAG.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Por se tratar de Adesão 'Carona' à ARP 005/2026/SEPLAG, a habilitação será de acordo com o item 14 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEPLAG.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. Não se Aplica, aquisição será por Adesão Carona a ARP nº 005/2026/SEPLAG.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não se Aplica, aquisição será por Adesão Carona a ARP nº 005/2026/SEPLAG.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Não se Aplica, aquisição será por Adesão Carona a ARP nº 005/2026/SEPLAG.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

18.1. Não se Aplica, aquisição será por Adesão Carona a ARP nº 005/2026/SEPLAG.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101



Ação (PAOE): 2006

Categoria/Grupo de despesa: 33.90.37.016

Fonte de despesa: 1704.0000,1708.0000, 1709.0000, 1749.0000 e 1759.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.016

| AÇÃO / REGIÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | ANO | VALOR |
|----------------------|----------------------------|--|-----------------------|-------------------------|
| 2006/9900 | 33.90.37.016 | 17080000 | 2026 | R\$ 323.021,39 |
| 2006/9900 | 33.90.37.016 | 17090000 | 2026 | R\$ 50.000,0 |
| 2006/9900 | 33.90.37.016 | 17490000 | 2026 | R\$ 323.021,39 |
| 2006/9900 | 33.90.37.016 | 17590000 | 2026 | R\$ 323.021,40 |
| | | | TOTAL 2026 | R\$ 1.019.064,18 |
| 2006/9900 | 33.90.37.016 | 17040000 17080000 17090000 17490000 17590000 | 2027 | R\$ 2.038.128,36 |
| 2006/9900 | 33.90.37.016 | 17040000 17080000 17090000 17490000 17590000 | 2028 | R\$ 1.019.064,18 |
| | | | TOTAL PREVISTO | R\$ 4.076.256,72 |

20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. Conforme o Item 20 - Garantia do Serviço, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



21.1. Conforme o Item 21 - Critério de Aferição e Medição Para Faturamento, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEPLAG.

22. PAGAMENTO

22.1. Não haverá pagamento antecipado.

22.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

22.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

22.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.3.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 e enviadas juntamente com os documentos necessários para pagamento.

22.3.2. A Contratada deverá emitir e enviar a nota fiscal no mês seguinte à execução do serviço, até o dia 10. Caso o dia 10 caia em um dia não útil, a emissão e envio deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. Caso a emissão e envio não ocorra dentro desse prazo, será necessário aguardar o fechamento do mês para emitir a nota fiscal no início do mês seguinte.

22.3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

22.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

22.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;



22.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

22.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

22.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

22.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

22.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

22.6. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

22.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

22.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

22.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

22.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

22.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

22.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.



22.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

22.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

22.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22.16. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, as Faturas ou os Recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23. REACTUAÇÃO

23.1. Conforme o Item 23 - Reactuação, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEPLAG.

24. CONTRATO

24.1. Conforme o Item 24 - Contrato do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

25. PREPOSTO

25.1. Conforme o Item 25 - Preposto, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1. Conforme o Item 26 - Obrigações do Contratado, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Conforme o Item 27 - Obrigações do Contratante, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

28. GARANTIA CONTRATUAL



28.1. Conforme o Item 28 - Garantia Contratual, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Conforme o Item 29 - Subcontratação, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

30.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

31. SANÇÕES

31.1. Conforme o Item 31 - Sanções, do Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2026/SEPLAG.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA

32.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

32.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

32.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

32.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

32.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

32.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

32.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

32.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

32.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.



33. PÚBLICO ALVO

33.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das demandas dos servidores da SEMA.

Cuiabá, 27 de abril de 2026.

Elaborado por:

Odilson João de Arruda
Gerência de Transportes
CAL/GSAAS/SEMA

De acordo:

Fabio Ferreira da Silva
Gerente de Transportes
GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA-MT

Jucineide Jesus de Paula
Coordenadoria de Apoio Logístico
CAL/GSAAS/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência Nº **034/GTRAN/2026**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Cuiabá, 27 de abril de 2026.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil



CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora

COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **034/GTRAN/2026**, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade ADESÃO CARONA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 27 de abril de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

